

Of. Circ. nº 003/2016

Ponta Grossa, 10 de maio de 2016.

Ref.: **Distribuição da concessão de bolsas do Programa de Demanda Social**

Cota da PROPESP

Senhor(a) Coordenador(a)

Conforme estabelecido na 136ª e 137ª Reunião da Comissão de Pós-Graduação, fica aprovada a forma de distribuição da concessão de bolsas do Programa de Demanda Social de Mestrado e Doutorado referente às cotas da PROPESP.

- Até 35% (trinta e cinco por cento) das bolsas da cota da PROPESP serão distribuídas equitativamente entre cursos novos – aqueles recém aprovados ou que estão no primeiro quadriênio de avaliação da CAPES (2013-2016);
- Até 65% (sessenta e cinco por cento) das bolsas da cota da PROPESP serão distribuídas equitativamente entre os Programas de Pós-Graduação que existem há mais de um quadriênio da CAPES;

Critérios gerais:

1. Nenhum Programa de Pós-Graduação terá bolsa adicional sem que todos os demais, da sua categoria, tenha recebido o mesmo número de bolsa;
2. No caso dos Programas antigos – existente há mais de um quadriênio da CAPES, será iniciada a distribuição das bolsas pelos Programas que possuem conceitos mais elevados e maior demanda reprimida.
3. Após esgotado os critérios anteriores, a distribuição será nos Cursos que participam de Programas de Acordo de Cooperação Internacional homologados pela UEPG, de acordo com o número de vagas disponibilizadas aos mesmos.

Atenciosamente

Profa. Dra. Osnara Maria Mongruel Gomes
Pró-Reitora

Ilmo(a) Sr(a)

Coordenador(a) do Programa do Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPG